



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

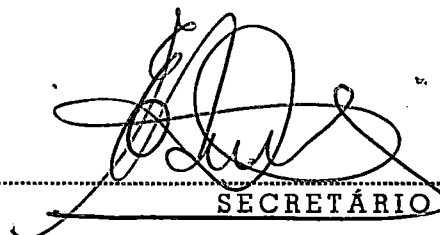
19 75

PROTOCOLO N.º 034/75

"AUTORIZA COBRANÇA DE MORTAS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de mil
novecentos e 75, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 025/75

=====

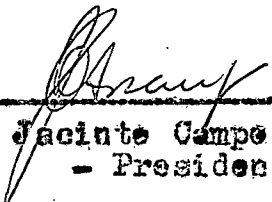
" AUTORIZA COBRANÇA DE MULTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, -
Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a
fazer cobrança de multas, no percentual de 10% (dez por-
cente) à 100% (cem por cento), da Unidade Fiscal vigen-
te neste Município, a quem remover brekrato, dos logra-
dours públicos, para abertura de valas, sem prévia au-
terização desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vegando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado de Espírito Santo, aos nove dias do mes de dezembro de mil
nevscentos e setenta e cinco.


Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 025/75

" AUTORIZA COBRANÇA DE MULTAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, -
Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-/
creta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
fazer cobrança de multas, no percentual de 10% (dez per/
cento) à 100% (cem por cento), da Unidade Fiscal vigen-
te neste Município, a quem renovar brekrets, dos logra-
dores públicos, para abertura de valas, sem prévia au-
torização desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vegando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado de Espírito Santo, aos nove dias do mês de dezembro de mil
nevecentos e setenta e cinco.



Jacinto Campos Araújo
- Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Ofício nº 243/75

Linhares, 01 de Dezembro de 1.975.-

Do: Prefeito Municipal de Linhares

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Jacinto Campos de Araújo

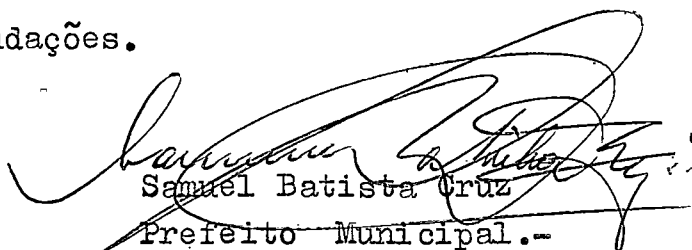
Nesta

Prezado Senhor:

Através do presente, estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, que nos autoriza estipular multa no percentual de 10% à 100% (dez à cem - por cento), a quem remover brokrets, dos logradouros públicos para abertura de valas, sem prévia autorização desta = Prefeitura.-

Sem outro particular para o momento, apro--
veitamos para apresentar nossas,

Cordiais Saudações.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal.-

ESTADO DO ESPRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



PROJETO DE LEI

AUTORIZA COBRANÇA DE MULTAS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer cobrança de multas, no percentual de 10% (dez por cento) à 100% (cem por cento) da Unidade Fiscal vigente neste Município, a quem remover broquetes, dos logradouros públicos, para abertura de valas, sem prévia autorização desta Prefeitura.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares-ES,

[Handwritten signature]
Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça, reunida nesta data, decidiu apresentar parecer favorável ao Projeto nº 034/75 que "AUTORIZA COBRANÇA DE MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". por achá-lo constitucional.---:---:---:---:---:---:---:---).

Series of horizontal dotted lines for text entry.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 09 de dezembro de 1.975.

Presidente: [Signature]
Relator: [Signature]
Membro: [Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º..... /, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º..... / /,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º ____/....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,..... de..... de.....

.....
Presidente